



Processo 82.779

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.856

Institui a **Campanha “PACIENTE CIDADÃO”**, de conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consulta médica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha “PACIENTE CIDADÃO”, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente em janeiro, para conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar imediatamente a impossibilidade de comparecer em consulta médica.

Parágrafo único. A Campanha compreenderá a realização de reuniões, palestras e distribuição de material publicitário que auxilie na sua divulgação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de abril de dois mil e dezenove (23/04/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente